



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 213/76

DATA: 25 de março de 1976.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de obras de reparos, nos estabelecimentos que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

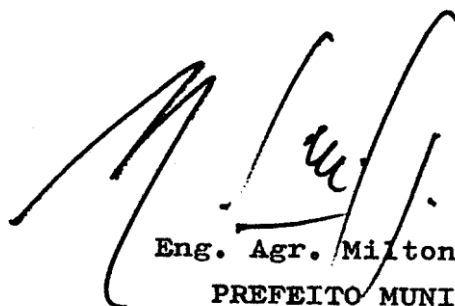
~~**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, representado pela secretaria de Estado da Administração do Estado do Paraná - SEAD, para execução de obras de reparos nos prédios Colégio Nossa Senhora das Graças, Secretaria da Agricultura e Delegacia de Polícia e Cadeia, localizados neste Município de Pato Branco, no valor de Cr\$ 128.502,50 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos).~~

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração do Estado do Paraná - SEAD, para execução de obras de reparos nos prédios Instituto Nossa Senhora das Graças, 7º Distrito Sanitário e Delegacia de Polícia e Cadeia, localizados neste Município de Pato Branco, no valor de Cr\$ 159.732,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros). [Redação dada pela Lei nº 218, de 22.6.1976](#)

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos orçamentários do Município, as despesas que ultrapassarem ao valor estabelecido nesta lei, na execução das obras de reparos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de março de 1976.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO